



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0019103-02.2023.6.05.8000
INTERESSADO : FERNANDA PORTELA FERREIRA
ASSUNTO : Curso - Ética no serviço público: Princípios e práticas

PARECER nº 525 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1

1 . Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, em atenção à demanda registrada pela Comissão Permanente de Ética (doc. nº 2535759 e nº 2535772), para a contratação do curso *in company*, “**Ética no Serviço Público: Princípios e práticas**”, a ser promovida pela empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA.

2. O treinamento, com carga horária total de 12 (doze) horas, será ministrado de forma *on line*, ao vivo, nos dias no dia 13, 14 e 16/11/2023, das 8:00 às 12:00 horas.

3. Foi informado que a capacitação foi elaborada no formato *in company*, para atender demanda específica do Tribunal, intermediada pela Comissão de Ética, nos termos do art. 3º, IV, da Portaria/TRE/BA nº 634 de 2023 (doc. nº 2552770). Consta que será possível a participação de até 30 (trinta) servidores, sendo destacados os membros da Comissão de ética e servidores da COPEG, SAU, SGA, SGP, OUV, SCR, ASCOM, PRES e Comissão de Chefes de Cartório da Capital e Interior, os quais poderão interagir entre si e com a instrutora, por meio de plataforma específica.

4. Conforme Projeto Básico (doc. nº 2552739), o treinamento na temática trata-se de oportunidade importante para sensibilizar os servidores e gestores sobre a importância de manter altos padrões éticos no desempenho de suas funções. Ademais, a missão institucional do órgão, a qual é garantir a legitimidade do processo eleitoral, exige que seus servidores desempenhem suas funções com conduta ética compatível com a prestação do serviço pública, razão que, por si só, justifica a realização periódica de treinamentos que abordem o tema.

5. Propõe-se a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, sendo que o conteúdo será explanado pela instrutora **Michelle Gomes Heringer Caldeira**, sob o argumento de a profissional possui *expertise* na matéria, conforme chancelam os currículos constantes da Proposta Comercial (doc. nº 2552738) e do tópico 3 do Projeto Básico (doc. nº 2552739). Acostaram-se, ademais, Atestados de

Capacidade Técnica emitidos em favor da empresa (doc. nº 2552795).

6. Quanto à instrutora **Michelle Gomes Heringer Caldeira**, foi informado:

Especialista em Assédio Moral, Sexual e Discriminação no trabalho. Formação Acadêmica: Graduada em Direito pela AEUDF, com Pós-Graduação em Gestão Pública pela Universidade Católica de Brasília- DF. Cargo Efetivo: Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal. Servidora pública há quase 20 anos, lotada na Controladoria-Geral do Distrito Federal. É membro titular da Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual do Distrito Federal. É membro da Comissão de Ética da Controladoria Geral do Distrito Federal. Atuou como membro da Comissão de Direito Administrativo na OAB/DF no triênio 2019 a 2021. Instrutora da Escola de Governo do Distrito Federal desde o ano de 2017.

7. Por meio do documento nº 2553965 foi providenciada a anuência da contratada quanto ao Projeto Básico.

8. Consoante Proposta Comercial (doc. nº 2552738), o treinamento *in company*, no formato *on line*, ao vivo, com carga horária total de 12 (doze) horas, para até 30 (trinta) servidores, possui custo de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Ressaltou-se, além disso, que o conteúdo do curso será disponibilizado de forma permanente para divulgação na página da EFAS.

9. Quanto à justificativa de preço, para demonstrar que a empresa cobra valores compatíveis para treinamentos semelhantes a outras instituições, foram anexadas Notas Fiscais e Notas de Empenho emitidas em favor da contratada (doc. nº 2553007).

10. Com a finalidade de atestar a regularidade da SUPERCIA, no documento nº 2554050 juntou-se: Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade; Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), válida até 24/11/2023; Certidão negativa de débitos fiscais perante o município de Campo Grande-MS, local de sede da empresa, válida até 24/11/2023; Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 22/04/2024; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 21/04/2024; Certificado de regularidade do FGTS, válido até 14/11/2023; Consulta ao Simples; Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; Consulta SICAF constando como fornecedor idôneo.

11. Foi informado que o treinamento consta do Plano Anual de Capacitação (PAC) para o exercício de 2023 (doc. nº 2554052).

12. A disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa foi confirmada pela SEPROG (doc. nº 2557604).

É o breve relatório.

13. A nosso ver, a justificativa para a participação dos servidores no citado evento foi devidamente apresentada. Ademais, da análise da qualificação da instrutora é possível inferir que se trata de profissional com ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização.

14. No que se refere ao preço, com o intuito de demonstrar a compatibilidade do valor cobrado ao Tribunal, foram anexados documentos que **não nos permitem considerar observado o disposto no art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021**, quanto à justificativa de preço, já que não se amoldam aos parâmetros previstos no art. 1º, §9º da Portaria nº 742/2022/TRE/BA, que dispõe:

Art. 1º. A realização de pesquisa e estimativa de preços das contratações em geral e a instrução das contratações diretas realizadas no âmbito do TRE-BA obedecerão aos critérios e procedimentos estabelecidos neste ato, sem prejuízo da observância de outras normas específicas de aplicação obrigatória na Administração Pública Federal.

(...)

§9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §2º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração**, ou por outros meios idôneos, tais como cópias de contrato e de notas de empenho.

§10 Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada mediante comparativo com contratação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar, para tanto, especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

15. Assim, ainda que estejamos diante de treinamento *in company*, o qual é elaborado de forma customizada para o Tribunal, sendo, portanto, previsível a inexistência de contratações anteriores com as mesmas características, cumpre que a unidade demandante instrua os autos com informações complementares, já que todas as notas fiscais e de empenho apresentadas são de datas que ultrapassam 1 (um) ano, sendo os temas dos treinamentos com conteúdo diverso. Ademais, anotamos que, não sendo possível a comprovação nos moldes do § 9º, deverá ser observado o quanto prescrito no § 10.

16. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação

pretendida, com esteio no art. 74, III, "f", §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja justificado o preço, nos termos do art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, conforme citado anteriormente.

É o parecer, sub censura.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas**, **Técnico Judiciário**, em 08/11/2023, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **2560267** e o código CRC **B0CBE039**.

0019103-02.2023.6.05.8000

2560267v23